



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

À

**MEDIDA PROVISÓRIA
N.º 715, de 2016**

MENSAGEM

(Nº 00063/2016, de 1º/03/2016, na origem)

Ementa: “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.”.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001

MP 715/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715 / 2016- CN

PAGINA

DE

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 1º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam abertos créditos extraordinários, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo:

ORGÃO: 4900 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49101.21.244.2012.0359.6500 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)

R\$ 158.115.485,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22101.20.601.2014.099f.0001 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI N.º 10.823, DE 2003 – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

R\$ 158.115.485,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presidência da República em caráter seletivo abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), para o MDA atender o fundo de garantia-safra, deixando outros setores do ramo contingenciado.

Dessa forma, torna-se necessário equacionar os recursos com a suplementação com crédito extraordinário para atender o Fundo Garantia-Safra e Seguro Rural.

Após o contingenciamento do Orçamento deste ano, o seguro agrícola da safra 2016/2017 contará com R\$ 400 milhões, o MAPA trabalha para manter a mesma proteção alcançada em 2014 para as culturas de maior risco.

A Lei Orçamentária Anual 2016 sancionada pela presidente Dilma Rousseff previa R\$ 741,6 milhões para subvenção ao seguro agrícola. Com os cortes de despesas anunciados na semana passada – medida que faz parte do esforço do governo federal para readequação fiscal –, o montante ficou em R\$ 400 milhões.

O orçamento total do Mapa diminuiu 27% (de R\$ 2,037 bilhões para R\$ 1,483 bilhão). As demais áreas atingidas pelo corte, sendo o corte na produtividade do país.

Para evitar prejuízos e propiciar maior tranquilidade ao setor primário, que manteve o superávit da economia brasileira, a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JERÔNIMO GOERGEN PP/RS

RS

PP

DATA

03/03/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

NTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00002

MP 715/2016

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715 / 2016- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 1º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo:

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22101.20.608.2077.099f.0001 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI N.º 10.823, DE 2003 – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais)

JUSTIFICAÇÃO

Após o contingenciamento do Orçamento deste ano, o seguro agrícola da safra 2016/2017 contará com R\$ 400 milhões, o MAPA trabalha para manter a mesma proteção alcançada em 2014 para as culturas de maior risco.

A Lei Orçamentária Anual 2016 sancionada pela presidente Dilma Rousseff previa R\$ 741,6 milhões para subvenção ao seguro agrícola. Com os cortes de despesas anunciados na semana passada – medida que faz parte do esforço do governo federal para readequação fiscal –, o montante ficou em R\$ 400 milhões.

O orçamento total do Mapa diminuiu 27% (de R\$ 2,037 bilhões para R\$ 1,483 bilhão). As demais áreas atingidas pelo corte, sendo o corte na produtividade do país.

Para evitar prejuízos e propiciar maior tranquilidade ao setor primário, que manteve o superávit da economia brasileira, a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JERÔNIMO GOERGEN PP/RS

RS

PP

DATA

03/03/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

Emenda - 00003

MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715 / 2016- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 da cultura da maçã”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O cultivo da maçã demandou do pomicultor cerca de R\$ 40 mil por hectare a título de custeio para a Safra 2015/2016. Aproximadamente 60% deste montante é desembolsado com mão-de-obra. A cultura da maçã emprega numa mesma unidade de área, 150 vezes mais trabalhadores que as culturas de grãos, por exemplo.

O custeio de R\$ 40 mil/hectare é absolutamente vultoso, e as margens de lucro do Setor da Maçã são estreitas. Portanto, um único ano de granizo severo pode inviabilizar permanente a propriedade rural. Ou seja, sem seguro agrícola o “negócio maçã brasileira” estará ameaçado, assim como o governo federal tenderá a sofrer pressões dos produtores e autoridades que a eles são próximas acerca de renegociação de endividamento. Se de um lado o seguro agrícola é imperativo para o Segmento da Maçã, de outro, o elevado montante necessário para custeio associado ao alto risco climático da cultura, tornam o valor do prêmio de seguro inviável ao produtor sem que a política agrícola pública faça seu papel, isto é, interfira, por meio da subvenção federal.

Diante disso, é lamentável a crise associada à subvenção agrícola federal, a qual estamos submetidos. Sobretudo, a redução do orçamento de R\$ 741 milhões para R\$ 400 milhões em 2016. Estamos afetando uma política que é pilar para o agronegócio, o único segmento que não tem sido amplamente afetado pela crise econômica. Ademais, lamentamos também a redução já estabelecida pelo MAPA dos percentuais de cobertura da subvenção, isto é, de 60% para 45% e teto de R\$ 96 mil para R\$ 72 mil.

A cultura da maçã tem o período apropriado para o início da contratação do seguro a partir de agosto/setembro, sendo umas das últimas culturas a receber os valores do seguro, muito vezes já esgotado pelo atendimento de outras culturas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JERÔNIMO GOERGEN

PP

RS

DATA

ASSINATURA

03/03/2016



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00004

MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715 / 2016- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 da cultura vitícola.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A safra 2015/2016 da cultura vitícola, especificamente das culturas existentes na Região Sul, vem sofrendo sofreu perdas de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) de sua produção. Segundo informações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a causa seria a ocorrência de condições meteorológicas consideradas anômalas em praticamente todas as regiões vitivinícolas do estado do Rio Grande do Sul, boa parte em consequência do intenso episódio de “El Niño” que vem atuando desde meados de 2015 e provavelmente continuará atuando até o final do verão de 2016.

Razão pela qual justifica-se a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural, com recursos garantidos para o setor vitícola

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JERÔNIMO GOERGEN PP/RS

MAURO PEREIRA PMDB/RS

DATA

03/03/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00005

MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715 / 2016- CN

DE

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 para a cultura do arroz”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, cumpre dizer que, novamente, o setor orizícola não obteve a disponibilização de recursos de modo a garantir a devida segurança ao produtor rural arrozeiro, de modo que considerável parte do setor não obteve acesso aos recursos atinentes à subvenção. Com efeito, tal situação agravou ainda mais as dificuldades de sustentabilidade financeira que o setor atravessa, vez que o custo de produção do grão atinge, não raro, cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare.

Desse modo, tendo em vista que os produtores do Estado do Rio Grande do Sul garantem a segurança alimentar do país, já que se trata de alimento fundamental à cesta básica do brasileiro, é de extrema pertinência que o cereal receba o tratamento adequado da referida política agrícola vigente.

Sendo necessário a disponibilização de 52 milhões com o escopo de subsidiar os produtores que contrataram e não tiveram acesso ao subsídio securitário, da mesma forma, deve ser alterada a formatação legal destinando rubrica permanente à cultura, vez que o arroz não possui valor específico (como a soja), sendo o quantum destinado à cultura dividido com outras implementadas no país.

A situação narrada é inadequada, face à pertinência alimentar do cereal para o Brasil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JERÔNIMO GOERGEN

PP

RS

DATA

07/03/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00006

MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 715/2016 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Incluir

Órgão: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Unidade: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 21.606.2012.210V.XXX
Ação: Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar

Órgão: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Unidade: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 21.244.2012.0359.6500
Ação: Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420 de 2002) – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda destina-se a alocar recursos para apoio aos agricultores familiares nos municípios do Estado do Espírito Santo, bem como, a recuperação da infraestrutura produtiva na Zona Rural.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00007

MP 715/2016

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 715/2016 - CN

DE

TEXTO

Inclua-se, no âmbito do órgão 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário, o seguinte programa de trabalho:

APLICAÇÃO:

Funcional...: **21.606.2012.210V.xxxx** – Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar – No
Estado de Minas Gerais

Valor.....: **R\$ 10.000.000,00**

GND.....: 4

Mod. Aplic.: 40

CANCELAMENTO:

Funcional...: **21.244.2012.0359.6500**

Valor.....: **R\$ 10.000.000,00**

GND.....: 3

Mod. Aplic.: 90

FTE.....: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca ampliar os recursos da Promoção e Fomento da Agricultura Familiar de Minas Gerais.

CÓDIGO

2756

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado DOMINGOS SÁVIO

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

08/03/2016

ASSINATURA